



PROGRAMA DE MONITORIA DA FANESE

EDITAL nº03/2016.1

Edital de abertura de seleção de alunos para MONITORIA da Faculdade de Administração e Negócios de Sergipe – FANESE.

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Núcleo de Pesquisa e Extensão da FANESE - NUPEF torna público ao seu Corpo Discente o processo de seleção de alunos para o Programa de **MONITORIA**, com a finalidade de aproximar os alunos da FANESE à prática docente e ao processo de construção do conhecimento, ensejando a consolidação da formação acadêmica e ao aprofundamento teórico-prático.

Art. 2º. O presente edital abre seleção para alunos-monitores bolsistas, com duração das atividades até o final do semestre letivo 2016/1.

II- DAS VAGAS

Art. 3º. A Coordenação do NUPEF disponibilizará para o primeiro semestre letivo 4 (quatro) vagas destinadas para ALUNO-MONITOR nas disciplinas: **Direitos Humanos e Sustentabilidade - Rel. Étnico Raciais e Cultura Afro-brasileira-indígena – Empreendedorismo, Introdução a Programação e Metodologia de Trabalhos Acadêmicos**

II- DAS VAGAS

Art. 3º. A FANESE disponibilizará para o primeiro semestre letivo de 2016, 04 (quatro) vagas destinada para aluno-MONITOR BOLSITAS, nas disciplinas:

TABELA DE DISCIPLINAS E VAGAS PARA MONITOR BOLSISTA

DISCIPLINA	MONITOR BOLSISTA
Direitos Humanos e Sustentabilidade	01 vaga
Rel. Étnico Raciais e Cultura. Afro-brasileira-indígena	01 vaga
Empreendedorismo	01 vaga
Introdução a Programação	01 vaga
Metodologia de Trabalhos Acadêmicos	01 vaga



PROGRAMA DE MONITORIA DA FANESE

III – DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

Art. 4º. A inscrição será realizada na Secretaria da FANESE mediante entrega da ficha de inscrição, a qual será anexado o histórico escolar, no período de **23 de fevereiro a 11 de março de 2016.**

Art. 5º. O requerimento de inscrição será instruído com assinatura do candidato, na ficha de inscrição fornecida pela FANESE, que assegura a sua concordância com as condições expostas neste edital.

IV - DAS ATRIBUIÇÕES DO ALUNO MONITOR

Art. 6º. São consideradas atribuições do aluno-monitor:

- a - cumprir a carga horária e as atividades propostas pelo professor orientador;
- b - comparecer aos encontros de tutoria da disciplina e aos encontros agendados pelo professor orientador no horário previamente estipulado;
- c - apresentar relatórios finais de suas atividades;
- d - assistir a palestras, encontros ou cursos, por determinação do professor orientador, desde que relevantes para o trabalho desenvolvido.
- e - participar das tarefas de investigação, fichamento de livros e demais requisições feitas pelo professor orientador;
- f - desenvolver outras tarefas que se enquadrem nas especificações da monitoria;

V - DOS REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DE ALUNO-MONITOR

Art. 7º. São requisitos para o exercício da monitoria:

- a - Ser aluno regularmente matriculado nos Cursos da FANESE;
- b - Não possuir vínculo empregatício com a FANESE;
- c – Tenha cursado todas as disciplinas do 1º período;
- d – **Ter cursado a disciplina que se candidata com nota superior a sete.**
- d - Não ter sido aluno que tenha incorrido em falta grave, ou bolsista que não tenha atendido ao Termo de Compromisso;
- e - Possua Média Geral igual ou superior a 7,0 (sete);
- f - Tenha disponibilidade de tempo para cumprir as atividades definidas pelo Professor Orientador.

VI - DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 8º. O processo de seleção ocorrerá da seguinte forma:



FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS DE SERGIPE - FANESE
ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA "GRACCHO CARDOSO"
NÚCLEO DE PESQUISA E EXTENSÃO DA FANESE- NUPEF

PROGRAMA DE MONITORIA DA FANESE

- Análise do Histórico Escolar e do desempenho na disciplina pretendida.

VII - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 09. A Banca Examinadora procederá à divulgação da lista de candidatos selecionados no mês de março de 2016 no site do FANESE.

VIII – DO INCENTIVO INSTITUCIONAL

Art. 10. Ao aluno-Monitor bolsista será concedida, a título de incentivo, uma bolsa mensal correspondente a 15%, na forma de desconto na mensalidade do curso no qual o aluno esteja matriculado, desde que não seja participante do FIES ou do PROUNI, além de um certificado de 20 horas semestrais, a título de Atividades Complementares;

Parágrafo Único. O desconto a que se refere o *caput* deste artigo não será cumulativo, caso o aluno já tenha este benefício na mensalidade.

IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. O ato de inscrição do candidato importará no conhecimento e aceitação total dos critérios e regras estabelecidas neste Edital, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

Art. 12. As excepcionalidades e situações omissas serão resolvidas em primeira instância pela Comissão indicada pelo Coordenador das Disciplinas a Distância.

Aracaju, 23 de fevereiro de 2016.

Profa. Marlene Leites
Coordenadora do NUPEF

Prof. José Albérico Gonçalves Ferreira
Coordenador Acadêmico - FANESE



FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS DE SERGIPE - FANESE
ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA "GRACCHO CARDOSO"
NÚCLEO DE PESQUISA E EXTENSÃO DA FANESE- NUPEF

PROGRAMA DE MONITORIA DA FANESE

À
COORDENAÇÃO DO NUPEF

PEDIDO DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO DE MONITORIA

Acadêmico(a): _____, matrícula nº _____,
regularmente matriculado(a) no _____ semestre do Curso de _____ da
Faculdade de Administração e Negócios de Sergipe - FANESE, vem solicitar, nos termos
do Edital 03/2016-1, sua inscrição no processo de seleção de aluno MONITOR da DISCIPLINA:
_____ na seguinte modalidade:

Categoria:

() MONITOR;

Contato:

E-mail: _____

Telefone: () _____

Declaro, ainda, estar ciente dos termos do Regulamento do EDITAL nº 03/2016-1.

Aracaju, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do (a) aluno (a)